



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 35 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que *“Institui o Código Tributário Municipal.”*

Altere-se a redação do § 1º, Art. 319 do Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, com a seguinte redação:

“Art. 319. (...)

(...)

§1º Frustrada a intimação do sujeito passivo por um dos meios previstos no caput deste artigo, ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal, a intimação será realizada por meio de edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, em dias distintos, podendo ainda ser reproduzido no endereço eletrônico da administração tributária na internet ou em dependência franqueada ao público do órgão encarregado da intimação.

Ubá/MG, 03 de setembro de 2025.

VEREADOR RENATO VIEIRA